



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº. 531, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008**

Dispõe sobre a ratificação de Protocolo de Intenções.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Ficam ratificados todos os termos constantes do Protocolo de Intenções para Criação do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Sul do Estado do Espírito Santo, cuja sigla será CONLISUL.

**Parágrafo único.** O protocolo de que trata o "caput" deste artigo é o constante do anexo único, integrante desta Lei.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar, juntamente com os demais entes subscritores do protocolo de intenções, o Contrato de Consórcio Público, que trata da criação do Consórcio Público para tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Litoral Sul do Estado do Espírito Santo – CONLISUL, o qual será regido pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº. 6.017/2007.

**Art. 3º** Os valores necessários a operação e manutenção do sistema de tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos por meio do referido consórcio público deverão constar anualmente dos orçamentos do município.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizeram necessários ao cumprimento desta lei para o presente exercício financeiro.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 17 de Outubro de 2008.

PREFEITO MUNICIPAL  
Edival José Petri